

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

6 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Odete Gonçalves Sousa da Costa*.

Agrupamento de Escolas de Rio Caldo

Aviso n.º 430/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no expositor da entrada dos serviços administrativos da Escola E. B. 2, 3/S de Rio Caldo, pertencente à Direcção Regional do Norte (Porto), Centro de Área Educativa de Braga, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino e do pessoal não docente dos jardins-de-infância e do 1.º ciclo pertencente a este agrupamento vertical de escolas reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

3 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Virgínia Maria Pinheiro Gomes*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1127/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, define o modelo da estrutura orgânica de gestão, acompanhamento e avaliação para o 3.º Quadro Comunitário de Apoio (QCA III).

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º daquele diploma, os gestores de cada uma das intervenções operacionais sectoriais são apoiados por uma unidade de gestão, cuja composição é definida, nos termos do artigo 31.º do mesmo diploma, por despacho do membro do Governo responsável pela intervenção em causa.

O Programa Operacional de Ciência e Inovação 2010 (POCI 2010), aprovado pela Decisão da Comissão Europeia n.º C (2004) 5706, de 24 de Dezembro, prevê a existência de duas unidades de gestão.

As unidades de gestão podem reunir, em plenário ou na especialidade, de acordo com a agenda das reuniões e com a tipologia e natureza dos projectos a apreciar.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e sem prejuízo do estabelecido no n.º 4 da mesma disposição, determino o seguinte:

1 — As unidades de gestão do POCI 2010 apresentam, em função da natureza dos assuntos a tratar estabelecida na ordem de trabalhos, a seguinte composição:

- Gestor do POCI 2010, que preside;
- Gestores de eixos prioritários;
- Representantes de entidades com as quais o POCI 2010 venha a celebrar contratos-programa;
- Um representante da Direcção-Geral do Ensino Superior;
- Um representante do Gabinete de Relações Internacionais da Ciência e do Ensino Superior;
- Um representante do Gabinete de Gestão Financeira da Ciência e do Ensino Superior.

2 — A Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, enquanto organismo nacional interlocutor do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, e o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, enquanto organismo nacional interlocutor do Fundo Social Europeu, podem designar representantes na qualidade de observadores.

3 — Em função da natureza dos assuntos tratados, o gestor do POCI 2010 poderá convidar a participar nos trabalhos da unidade de gestão representantes de entidades relevantes ligadas ao ensino superior ou à investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

28 de Dezembro de 2004. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.

Despacho (extracto) n.º 1128/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 13 de Dezembro de 2004:

Alexandra Isabel Gomes Dias Coelho, técnica profissional de 1.ª classe do quadro do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P. —

nomeada, precedendo concurso, técnica profissional principal da carreira técnico-profissional do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *Luís M. L. Mota e Silva*.

Despacho (extracto) n.º 1129/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 13 de Dezembro de 2004:

Maria Helena Mestre Guerreiro Dias Coelho, técnica profissional de 1.ª classe do quadro do Centro Científico e Cultural de Macau — nomeada, precedendo concurso, técnica profissional principal da carreira técnico-profissional do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *Luís M. L. Mota e Silva*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1130/2005 (2.ª série). — Havendo necessidade de assegurar o normal funcionamento do Ministério da Saúde nas minhas ausências e impedimentos, designo para me substituir, nos dias 29 e 30 de Dezembro de 2004, o Dr. Mário Patinha Antão, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

27 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)

Aviso n.º 431/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, e por deliberação de 21 de Setembro de 2004 do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), se encontra aberto concurso interno geral para o provimento de três lugares de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro transitório do Hospital de São José, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho.

2 — O concurso é institucional, interno geral, e visa o preenchimento das vagas colocadas a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Local e regime de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), sem prejuízo de os funcionários providos poderem vir a prestar serviço noutras instituições com as quais venha a ser celebrado protocolo de colaboração.

O regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, de 22 de Agosto.

4 — Vencimento — o vencimento é o constante do anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo estipulado para a apresentação das candidaturas, os requisitos de admissão previstos no n.º 22 do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e não se encontrem abrangidos pelo disposto no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

5.2 — Requisitos especiais — só poderão ser admitidos ao concurso os candidatos que, cumulativamente com os requisitos previstos no número anterior, sejam possuidores do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou a sua equiparação, obtida de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, subscrito pelo candidato, dirigido ao presidente do júri do concurso e entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos do mesmo